

TERMO ADITIVO Nº 122/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliada nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.322/0001-27, com sede na Rua Santa Rosa, 288, Sala 02, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado, pelo seu sócio gerente Sr. **ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA**, RG nº 8102802207, CPF nº 015.292.590-29, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 25/11/11, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1937/11, de 17/08/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de vigilância monitorada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, encerrando o monitoramento junto ao prédio do Centro de Especialidades, a contar de 01/07/2015, passando a ter a seguinte redação:

“02) Os prédios a serem monitorados são os seguintes:

UNIDADES
1. Unidade Central/Hemocentro (com monitoramento de no mínimo 04 câmeras)
2. Posto de Saúde da Agrícola
3. Posto de Saúde da Balneária
4. Posto de Saúde Beatriz Oliveira
5. Posto de Saúde de Bela União
6. Posto de Saúde de Candeia
7. Posto de Saúde do Centro
8. Posto de Saúde de Cruzeiro
9. Posto de Saúde Cruzeiro do Sul
10. Posto de Saúde da Esperança
11. Posto de Saúde da Glória
12. Posto de Saúde Guia Lopes
13. Posto de Saúde Manchinha
14. Posto de Saúde Pereira
15. Posto de Saúde Planalto
16. Posto de Saúde de Sete de Setembro
17. Posto de Saúde Sulina
18. Posto de Saúde da Auxiliadora
19. Posto de Saúde da Timbaúva
20. CEREST



21. Seção de Material e Patrimônio/Vigilância Sanitária
22. CAPS
23. Posto de Saúde Jardim Petrópolis
24. Posto de Saúde Júlio de Oliveira
25. Redução de danos
26. Centro Especializado em Reabilitação - CER
27. Centro Administrativo

Parágrafo Único – A relação de prédios especificada acima poderá ser alterada caso a CONTRATANTE construa, adquira ou obtenha para si a responsabilidade por novos prédios.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato celebrado em 25/11/11, cuja redação passa a ser a seguinte:

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), ao mês, por prédio monitorado, totalizando o valor de R\$ 6.511,32 (seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos), mensais, que será feito mediante a apresentação de fatura até o quinto dia útil subsequente à prestação do serviço, apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS, e , ainda, relatório de que trata a Cláusula Sétima.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente termo aditivo retroage seus efeitos a contar de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 25/11/11 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 05 de agosto de 2015.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Alécson de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

